

# Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma cidade feita por todos.

## RECIBO DE EDITAL

**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**Edital PREG nº 021/2023 - PRC nº 057/2023**

Razão Social:

Endereço:

Fone:

Fax:

Data:

Recebido e Conferido por:

Rubrica:

**Este recibo deverá ser preenchido, escaneado e enviado ou entregue na própria Prefeitura de Guarani (Setor de Licitações).**

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

### MUNICÍPIO DE GUARANI

**PREG Nº 021/2023**

**PRC Nº 057/2023**

#### EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

#### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. Local de Entrega do Objeto Licitado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
2. Horário de funcionamento 08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min.
3. Prazo de Entrega do Objeto Licitado: O prazo para a prestação do serviço será de acordo com estipulado na autorização de serviço.
4. Condições de Pagamento: Até 30 dias após entrega e Emissão da Nota Fiscal.
5. Validade da Proposta: 60 dias.

#### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

**LOCAL:** Prefeitura de Guarani – Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

**DIA: 22/05/2023 (Segunda-Feira)**

**HORÁRIO: 08h30min**

6. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.
7. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):



- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "Proposta";
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
- f) abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> (Decreto nº 83/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura [www.guarani.mg.gov.br](http://www.guarani.mg.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

8.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br).

8.2. O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site <http://www.guarani.mg.gov.br/>, link "Legislação, Editais". No prédio administrativo localizado à Pça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação no e-mail [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br) ou entregá-lo no próprio Pregão na Prefeitura de Guarani, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Guarani.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;



5.3. Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;

5.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

### CONDIÇÕES DO OBJETO

6. O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente **comprovada através do objeto do contrato social da empresa**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

8. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,
- c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

9.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, participantes:

- a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser



como ouvinte; ou,  
b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(ns) papel(is) por outro(s)).

**9.2. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas no item 29 deste Edital.**

10. Aberta à sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

11.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

11.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

11.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



12.1. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

15. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

15.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

15.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Guarani, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

15.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

15.5. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

16. Ao Prefeito Municipal caberá:

16.1. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

16.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não



puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

17.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

22.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

22.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

23. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem



parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou a documentação.

24. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

25. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das empresas participantes para o retirarem no prazo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços pela licitante vencedora. Não havendo manifestação de interesse por parte da empresa, os mesmos serão destruídos pela Administração.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

26. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, relativos a este Pregão.

26.1. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante apresentação de **cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.**

27.1. Entende-se por documento credencial:

a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social, e última alteração** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;



c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**

d) **Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

27.2. A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

27.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

27.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

27.5. A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) **As declarações as que se referem o Anexo V e Anexo VI, deste Edital é exigida também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso poderão enviá-la num terceiro envelope.**

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GUARANI  
PREG Nº 021/2023  
PRC Nº 057/2023  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE GUARANI  
PREG Nº 021/2023  
PRC Nº 057/2023  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**



28.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, **bem como ainda, toda a documentação solicitada para o credenciamento no item 28.1, deverão estar contidos dentro de um outro envelope com os seguintes dizeres:**

**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**PREG Nº 021/2023**

**PRC Nº 057/2023**

**Setor de Licitação/Pregão**

**A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho**

**Pregoeiro**

**Pça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani - MG - CEP: 36.160-000**

29. O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos no setor de licitações até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

30. A proposta escrita e digital contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

30.1. emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

30.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31. A proposta escrita deverá conter ainda:

31.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação, **conforme Termo de Referência (Anexo I).**

31.2. Indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 33ª a 35ª;**

31.3. Indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 36ª a 39ª;**



31.4. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

32.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### **DOS PREÇOS**

33. A empresa participante deverá indicar o preço unitário dos itens e total do item da proposta, fixo, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

#### **33.1 – O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item.**

34. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

35. **Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.**

#### **DOS PRAZOS**

36. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



37. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Guarani, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

41. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

42. O Pregoeiro, além recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

**42. 1. Para fins de classificação deverão ser enviadas duas propostas: a proposta escrita, conforme item 31 e seguintes, bem como a digital, conforme item 31.6 do edital.**

43. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

44. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

44.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados



aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

44.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

46. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

48. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

49. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

50. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

50.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Pública Municipal para o fornecimento;

50.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

50.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



50.4. Se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 50.3 e 50.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

#### **DO DESEMPATE**

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

52.1. Conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, no que tange as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão ser observados os privilégios descritos na referida norma legal, como critério de desempate.

52.2. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

52.3. O privilégio de que trata o item 34.1 será concedido da seguinte forma;

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço interior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



52.5. O dispositivo neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

52.6. O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### DA DOCUMENTAÇÃO

53. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

53.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);**

53.2. **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**

53.3. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**

53.4. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

53.5. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data da abertura dos envelopes;**

53.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011;**

53.7. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

53.8. **Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de fato impeditivo a habilitação - (Anexo III); e,**

53.9. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).**

53.10. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o serviço.**



**Observações:**

54. Os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por lei. Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida no ato da abertura dos envelopes de habilitação.

55. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

56. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

59. Em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

60. Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições



deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço por **ITEM**.

64.1. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.**

67. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

68. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

68.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Guarani a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

73. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Guarani, localizado à Praça Antônio Carlos, nº10, Centro.

#### DA ADJUDICAÇÃO

74. A contratação correspondente ao objeto deste pregão será adjudicada **POR ITEM**, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

#### DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

75. O Município de Guarani convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

75.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

76. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

76.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **DA ENTREGA E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **77. Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG:**

77.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Administração Pública Municipal de Guarani, para o fornecimento do objeto;

77.2. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

77.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

77.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos; e,

77.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almoarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

##### **78. Caberá à licitante vencedora:**

78.1. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com a solicitação da contratante, nos itinerários e horários estipulados, primando pela qualidade dos serviços prestados.

78.2. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

78.3. Participar à Comissão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação, sem que haja prejuízos na continuidade dos mesmos, repondo IMEDIATAMENTE todo o material necessário, arcando com todas as despesas necessárias para a pronta solução dos problemas.

78.4. Prestar os serviços seguindo todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no Edital da licitação que originou o contrato ora assinado entre as partes, devendo ser recorrido ao Edital para suprir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento, seguindo o disposto nas legislações inerentes ao mesmo.



78.5. Realizar os ajustes necessários à prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante. A empresa vencedora arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

78.6. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

78.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

78.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;

78.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani;

78.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação.

78.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Guarani ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Guarani;

78.12. Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada; sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos serviços;

78.13. Comunicar a Prefeitura Municipal de Guarani qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



78.14. Manter, durante a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

78.15 As despesas com transportes serão de **INTEIRA** e **EXCLUSIVA** responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

79. **À licitante vencedora caberá, ainda:**

79.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Guarani;

79.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Pública Municipal de Guarani;

79.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

79.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

80. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guarani, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guarani.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

81. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

81.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

81.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Guarani.



81.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

#### **DA ENTREGA E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

82. O objeto deste pregão **deverá ser realizado diariamente, conforme termo de referência Anexo I do edital, mediante ordem de serviços.**

83. As despesas com alimentação, transportes e equipamentos utilizados serão de **INTEIRA e EXCLUSIVA** responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

84. A prestação de serviço deverá ser feita no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG.

#### **DO RECEBIMENTO**

85. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

#### **DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

86. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretaria requisitante.

#### **DA DESPESA**

87. A despesa com a contratação destes serviços está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0004.2.0124 1.501.000 DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA GERAL SAEG.

#### **DO PAGAMENTO**

88. Entregue e aceite o objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

89. O Município de Guarani reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).



90. O Município de Guarani poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

91. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

92. Só ocorrerá o realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

93. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

94. A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

95. No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

95.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

95.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

96. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Guarani poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

96.1. Advertência;



96.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

96.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

96.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

96.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Guarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

97. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

97.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

97.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

97.3. Comportar-se de modo inidôneo;

97.4. Fizer declaração falsa;

97.5. Cometer fraude fiscal;

97.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

98. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

98.1. Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

98.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo Município De Guarani;

98.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



99. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Guarani e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

100. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

101. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

102. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

103. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

104. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

105. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Administração Pública Municipal de Guarani, localizado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

106. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.



107. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro designado para este Pregão, do Município de Guarani, no Setor de Licitações (Pregão), na Pça Antônio Carlos, 10, Centro, ou pelo endereço de e-mail [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br).

#### **DO PREGÃO**

108. A critério do Município de Guarani, este Pregão poderá:

108.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

108.2. Ser revogado, a juízo da Administração Pública Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

108.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal de Guarani.

109. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

109.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

109.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

109.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

110. O valor total estimado para a prestação dos serviços, objeto deste edital é de **R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)**, conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

#### **DOS ANEXOS**

111. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta/Orientações

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração (Micro Empresa);

ANEXO VII – Modelo Minuta de Contrato.

### DO FORO

112. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Guarani, em 26 de abril de 2023.

**RENATA MACIEL MACHADO MARIGO**  
Diretora Administrativa - SAEG

**MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO**  
Pregoeiro

### PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

**RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Assessor Jurídico – OAB/MG N.º 92.615



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública.

**2. JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas.	SERV	12	R\$ 4.433,3333	R\$ 53.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

**OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL SERÃO DESENVOLVIDOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:**

1. Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;



3. Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
4. Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
5. Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6. Manter Responsável Técnico de sua confiança para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis;
7. Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da **CONTRATADA**;
8. Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9. Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

1. O responsável técnico indicado deverá ser indicado pela **CONTRATADA**.

- **RELATÓRIOS:**

1. A **CONTRATADA**, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:
  - a) Livros: Diário e Razão;
  - b) Balancete Financeiro Mensal;
  - c) Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
  - d) Minuta Geral de Receitas e Despesas;
  - e) Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;



f) Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

g) De Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**4. UNIDADE DEMANDANTE:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG.

**5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0004.2.0124 1.501.000 DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA GERAL SAEG.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

b) Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

c) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

d) Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

e) Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

f) Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o



direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

d) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

f) Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

h) Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

b) O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

c) O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

d) Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



b) A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo setor.

c) O contrato terá vigência até 12 meses, a contar de sua assinatura.

**10. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

a) O Serviço deverá ser executado no local designado na autorização de serviço e, em conformidade com as respostas necessárias às consultas.

b) O prazo para a prestação do serviço será de acordo com estipulado na autorização de serviço.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI  
Processo nº. 057/2023  
Pregão Presencial nº. 021/2023

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o serviço abaixo especificado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas.	SERV	12	R\$ 4.433,3333	R\$ 53.200,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

• **OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL SERÃO DESENVOLVIDOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:**

1. Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3. Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas



Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;

4. Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
5. Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6. Manter Responsável Técnico de sua confiança para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis;
7. Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da **CONTRATADA**;
8. Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9. Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

• **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

1. O responsável técnico indicado deverá ser indicado pela **CONTRATADA**.

• **RELATÓRIOS:**

1. A **CONTRATADA**, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:
  - a) Livros: Diário e Razão;
  - b) Balancete Financeiro Mensal;
  - c) Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
  - d) Minuta Geral de Receitas e Despesas;
  - e) Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
  - f) Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

g) De Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ Rua/ \_\_\_\_\_ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “*ad extra judicia*” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital PREG Nº 021/2023 - PRC Nº 057/2023, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA  
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)  
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivo que obstaculizem a habilitação no PREG Nº 021/2023 - PRC Nº 057/2023, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Guarani, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos  
de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG Nº 021/2023 - PRC Nº  
057/2023, do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências  
contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa,  
ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREG Nº 021/2023 - PRC Nº 057/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(Incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Nº ...../2023**

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, portador do CNPJ sob nº 04.664.584/0001-50, com sede a Rua Antônio Silva Beire, S/N, Bairro Centro, Cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, representado pela Diretora Administrativa Sra. **RENATA MACIEL MACHADO MARIGO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **SR (A)**. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo Licitatório nº 057/2023, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS:**

• **OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL SERÃO DESENVOLVIDOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:**

1. Executar a contabilidade pública regular da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Processar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3. Assessoramento técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas;
4. Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;



5. Dinamização das adaptações necessárias na execução orçamentária financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
6. Manter Responsável Técnico de sua confiança para a emissão e assinatura dos documentos e Relatórios Contábeis;
7. Plantão diário para atendimento às consultas da **CONTRATANTE**, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da **CONTRATADA**;
8. Treinamento de servidores da **CONTRATANTE**, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
9. Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos ao Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

1. O responsável técnico indicado deverá ser indicado pela **CONTRATADA**.

- **RELATÓRIOS:**

1. A **CONTRATADA**, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:
  - a) Livros: Diário e Razão;
  - b) Balancete Financeiro Mensal;
  - c) Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
  - d) Minuta Geral de Receitas e Despesas;
  - e) Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
  - f) Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
  - g) De Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. O valor do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

4.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

4.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

4.4. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de Vigência do presente contrato é até **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

6.1.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

6.1.4. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

6.1.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.



6.1.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

6.2.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

6.2.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.2.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

6.2.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUB ROGAÇÃO:**

7.1. A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA, de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA:**

9.1. A CONTRATADA arcará com o ônus da multa decorrente do não cumprimento do objeto descrito no presente contrato administrativo, de acordo com as obrigações legais regulamentares e contratuais. Estando ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Guarani poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de



Guarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4. Fizer declaração falsa;

10.3.5. Cometer fraude fiscal;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:**

11.1. A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0004.2.0124 1.501.000 DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA GERAL SAEG.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani – MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura Municipal de Guarani**

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [licitacao@guarani.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarani.mg.gov.br)



Uma cidade feita por todos.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**

*Renata Maciel Machado Marigo*

*Diretora Administrativa*

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
*Ricardo Oliveira Zanella*

**Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615**